



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

PROJETO DE LEI Nº ⁴⁶⁰⁹ 12021
ORIGEM: PODER LEGISLATIVO
AUTOR: LUIS FERNANDO TORRES – PT

“Institui o Dia e a Semana da Agricultura Familiar, no município de Caçapava do Sul, e dá outras providências.”

Art. 1º – Fica instituído no município de Caçapava do Sul o **“Dia da Agricultura Familiar”**, a ser comemorado anualmente no dia 25 de julho e a **“Semana Municipal da Agricultura Familiar”**, a ser comemorada anualmente na semana em curso, a partir do dia 25 de julho.

Art. 2º - As comemorações referentes ao Dia e a Semana da Agricultura Familiar tem como objetivos:

I – fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento as atividades da agricultura familiar no âmbito municipal e suas formas associativas e cooperativas de produção, gestão, comercialização, processamento e agro industrialização;

II – incentivar a criação de políticas públicas eficientes para o fortalecimento da agricultura familiar;

III - viabilizar, profissionalizar, conscientizar e ofertar alternativas para o agricultor familiar;

IV – debater com os agricultores questões relacionadas ao tema e seu desenvolvimento, bem como sobre o futuro do jovem rural;

Art. 3º - O Poder Executivo, através do órgão municipal competente, poderá promover atividades e eventos como palestras, cursos e seminários visando ampliar o acesso às ações de apoio à agricultura familiar e aos produtores do Município de Caçapava do Sul.

...

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CAÇAPAVA DO SUL - RS
03/08/2021 10:12 - 011334



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

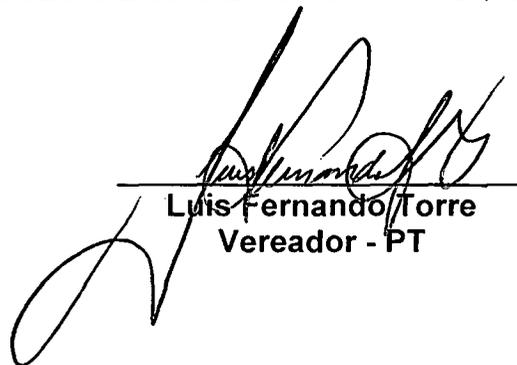
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

Art. 4º - O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, poderá promover atividades como palestras, cursos, shows, atividades médicas, exames laboratoriais para promoção do idoso.

Art. 5º - Fica incluído no Calendário de Eventos do Município o Dia 25 de julho como o Dia da Agricultura Familiar e a Semana da Agricultura Familiar, nos dias subsequentes.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

SALA DAS SESSÕES GENERAL JOÃO MANOEL DE LIMA E SILVA, 13 DE ABRIL 2021.



Luis Fernando Torre
Vereador - PT



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

Justificativa

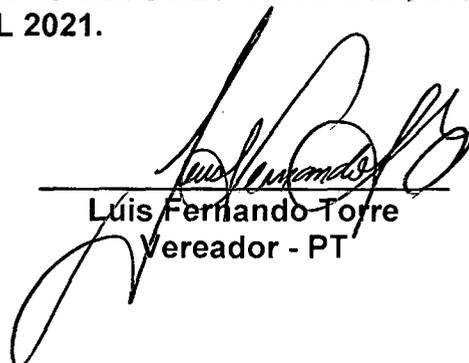
Queremos apresentar aos nobres vereadores esta significativa proposta de Projeto de Lei, que **“Institui o Dia e a Semana da Agricultura Familiar, no Município de Caçapava do Sul, e dá outras providências”**.

A agricultura familiar realmente é um importante pilar para a economia brasileira. Segundo dados do novo relatório da Organização das Nações Unidas, denominado “Estado da Alimentação e da Agricultura”, o segmento tem capacidade para colaborar na erradicação da fome mundial e alcançar a segurança alimentar sustentável. Não há dúvida: a agricultura familiar é a verdadeira responsável pela geração de riquezas e de alimentos para o país. Promove o desenvolvimento socioeconômico e cultural das comunidades locais.

Entendo que essa é uma importante forma de valorizar os produtores da agricultura familiar de nosso município.

É por todo o exposto que rogo aos nobres pares a aprovação ao presente Projeto de Lei, para que tenhamos uma legislação vigente regrado a utilização da rede aérea no município de Caçapava do Sul.

**SALA DAS SESSÕES GENERAL JOÃO MANOEL DE LIMA
E SILVA, 13 DE ABRIL 2021.**



Luis Fernando Torre
Vereador - PT